



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.267, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Fixa o Valor Referencial de Vencimentos dos Servidores Municipais.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), a contar de maio de 2015.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passará para R\$ 828,82 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme estabelece o artigo 1.º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 15 de maio de 2015.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração